



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 822 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

## D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - UT" em Cr\$ 127,00 (cento e vinte e sete cruzeiros).

Artigo 2.º - São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - Cr\$ 203,20 (Duzentos e tres cruzeiros e vinte centavos), correspondente a 1.6 U.T.

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I - das 6:00 às 18:00 horas de Segunda a Sábado = Cr\$ 127,00 (cento e vinte e sete cruzeiros), correspondente a 1.0 U.T. BANDEIRA II - Das 18:00 as 06:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados = Cr\$ 152,40 (cento e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), correspondente a 1.2 U.T.

III - HORA LENTA OU PARADA - Cr\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois cruzeiros), correspondente a 6.0 U.T.

IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 0,60 cm - Cr\$ 29,00 (vinte e nove cruzeiros).

Artigo 3.º - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, e seus efeitos deverão correr a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, em 19 de dezembro de 1990 - 16.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI  
Contador C.R.C.81843

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

ONEI DE FIGUEIREDO  
Diretor da Administração